



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2507056400100016301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 448.641.673-20  
**Endereço:** Rua Serra da Aratanha - 20- CONDOMÍNIO JARDIM DA SERRA - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-466  
**Telefone:** (85) 99973-6530  
**E-mail:** tarcisio.magno@cromoplast.com.br

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará  
**Nome Fantasia:** Cagece  
**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57  
**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/09/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rzf-sqcb-hxq>

**Relato:**

O consumidor de número 061119113 informa que é o proprietário do imóvel em questão. Até o mês de julho de 2024, o referido imóvel estava locado, sendo que o locatário desocupou o imóvel naquele período, deixando um débito pendente. Em razão da ausência de utilização, houve o corte no fornecimento de água.

Contudo, em maio de 2025, o consumidor identificou que, mesmo com o imóvel desocupado e sem consumo desde outubro de 2024, continuava sendo realizada a cobrança mensal de esgoto



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

no valor de R\$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos), apesar de o consumo de água constar como zerado em todas as faturas do período.

Ao tentar entrar em contato com a empresa reclamada para esclarecimentos, foi informado de que sua solicitação seria encaminhada para análise e que o retorno seria feito por e-mail. No entanto, até a presente data, o consumidor não recebeu qualquer resposta.

Atualmente, o débito total acumulado é de R\$ 2.961,21 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Diante da ausência de resposta por parte da empresa reclamada, o consumidor recorre a este órgão com o objetivo de obter uma solução eficaz.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer:

1. A revisão das faturas referentes ao período em que o imóvel permaneceu desocupado e sem utilização;
2. Esclarecimentos sobre o método de cobrança adotado para o serviço de esgoto;
3. Informações sobre a possibilidade de suspensão/corte da cobrança de esgoto em imóveis desocupados;
4. A negociação do débito acumulado, levando em consideração a situação relatada.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Agosto de 2025 .

---

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Ass. do consumidor(a): \_\_\_\_\_

**TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS**